

**FINANÇAS****Portaria n.º 220/2020****de 21 de setembro**

*Sumário:* Procede à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2020.

O artigo 47.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, republicado pela Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, e o artigo 50.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, republicado pela Lei n.º 82-E/2014, de 31 de dezembro, preveem a atualização anual dos coeficientes de desvalorização da moeda para efeitos de correção monetária dos valores de aquisição de determinados bens e direitos.

De acordo com os dados publicados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) referentes ao Índice de Preços no Consumidor exceto habitação demonstram que houve uma variação positiva de 0,22 %.

Importa, assim, proceder à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda de acordo com a referida variação.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, nos termos do artigo 47.º do Código do IRC e do artigo 50.º do Código do IRS, o seguinte:

**Artigo único****Coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2020**

Os coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2020, cujo valor deva ser atualizado nos termos dos artigos 47.º do Código do IRC e 50.º do Código do IRS, para efeitos de determinação da matéria coletável dos referidos impostos, são os constantes do quadro anexo.

O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*, em 16 de setembro de 2020.

**ANEXO****Quadro de atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a que se referem os artigos 47.º do Código do IRC e 50.º do Código do IRS**

Anos	Coeficientes
Até 1903 .....	4 789,00
1904 a 1910 .....	4 458,00
1911 a 1914 .....	4 275,72
1915 .....	3 804,08
1916 .....	3 113,66
1917 .....	2 485,63
1918 .....	1 773,42
1919 .....	1 359,13
1920 .....	898,05
1921 .....	585,95
1922 .....	433,94
1923 .....	265,56



Anos	Coefficientes
1924 . . . . .	223,55
1925 a 1936 . . . . .	192,68
1937 a 1939 . . . . .	187,12
1940 . . . . .	157,46
1941 . . . . .	139,85
1942 . . . . .	120,74
1943 . . . . .	102,82
1944 a 1950 . . . . .	87,27
1951 a 1957 . . . . .	80,07
1958 a 1963 . . . . .	75,29
1964 . . . . .	71,96
1965 . . . . .	69,30
1966 . . . . .	66,23
1967 a 1969 . . . . .	61,93
1970 . . . . .	57,35
1971 . . . . .	54,58
1972 . . . . .	51,03
1973 . . . . .	46,39
1974 . . . . .	35,58
1975 . . . . .	30,40
1976 . . . . .	25,46
1977 . . . . .	19,51
1978 . . . . .	15,28
1979 . . . . .	12,06
1980 . . . . .	10,87
1981 . . . . .	8,89
1982 . . . . .	7,38
1983 . . . . .	5,91
1984 . . . . .	4,58
1985 . . . . .	3,84
1986 . . . . .	3,47
1987 . . . . .	3,18
1988 . . . . .	2,86
1989 . . . . .	2,57
1990 . . . . .	2,30
1991 . . . . .	2,03
1992 . . . . .	1,87
1993 . . . . .	1,73
1994 . . . . .	1,65
1995 . . . . .	1,58
1996 . . . . .	1,54
1997 . . . . .	1,52
1998 . . . . .	1,47
1999 . . . . .	1,45
2000 . . . . .	1,42
2001 . . . . .	1,33
2002 . . . . .	1,28
2003 . . . . .	1,24
2004 . . . . .	1,22
2005 . . . . .	1,20
2006 . . . . .	1,16
2007 . . . . .	1,14
2008 . . . . .	1,10
2009 . . . . .	1,12
2010 . . . . .	1,10
2011 . . . . .	1,06
2012 a 2015 . . . . .	1,03
2016 . . . . .	1,02
2017 . . . . .	1,01
2018 . . . . .	1,00
2019 . . . . .	1,00